



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

Processo Nº 12/96
De 28/06/96

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO
SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Número 5/97
De 12/11/97

CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS PERCHEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA:

1.- No uso da competência que me confere a alínea b) do Artº 53º do Dec.Lei nº 100/84 de 29/03, conjugada com o Artº 87º do mesmo diploma, com redacção que lhe foi dada pela Lei nº 18/91 de 16/06, e de harmonia com o disposto no nº 1 Art.º 30º e demais disposições do Dec.Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.Lei nº 334/95 de 28/12, hei por conveniente passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar a José [REDACTED] Silva e outros, contribuinte fiscal nº [REDACTED], residente em [REDACTED], a quem foi concedido em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em cinco de Novembro de mil novecentos e noventa e sete, para o licenciamento das operações de loteamento urbano do prédio sito em Largo da Junqueira, na Vila e Freguesia de Vila e Freguesia de Vila Nova de Milfontes, deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte com Cerca do Forno, Sul com Largo da Junqueira, Nascente com herdeiros de Dr. Avelar e Poente com Rua da Padaria, inscrito na matriz predial urbana sob os nºs 2281, 2282 e 2283, Freguesia de Vila Nova de Milfontes e descrito na Conservatória do registo Predial de Odemira sob o nº 12689 a folhas 12 do livro B - 36.

2.- O licenciamento em causa foi concedido por deliberação desta Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em 22/10/97, parecer prestado pela Comissão de Coordenação da Região do Alentejo através do ofício 9870 de 22/08/97 e pelo Departamento Técnico do Município datado de 21/10/97.

3.- O local já se encontra servido de infraestruturas pelo, que não há lugar à realização de obras de urbanização.

4.- É autorizada a constituição de 3 lotes numerados de 1 a 3, identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes:

-----Lote nº 1 - com 71,30 m² confrontando pelo Norte com Cerca do Forno, Sul com Largo da Junqueira, Nascente com [REDACTED] Silva (lote nº 2) e pelo Poente com rua da Padaria, no qual está implantado um edifício destinado a comércio (artigo urbano 2281).



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

[Handwritten signatures]

771 269, residente em [redacted] e António [redacted] Correia, contribuinte fiscal nº [redacted] residente em [redacted]

Plano Regional de Ordenamento do Território do Litoral Alentejano, aprovado por Decreto Regulamentar nº 26/93 de 27/08.

[redacted], a quem foi concedido em reunião ordinária

4.- É autorizada a constituição de quatro lotes numerados de um a

desta Câmara Municipal, realizada em dezoito de Junho de mil novecentos e

quatro, identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes:

noventa e sete para o licenciamento das operações de loteamento urbano da

-----Lote nº 1 - com 170,20 m², confrontando pelo Norte, Sul e Nascente

parte do prédio denominado "Eira da Pedra", na Freguesia de Vila Nova da

com via pública e pelo Poente com Eira da Pedra, no qual está implantado um

Milfontes, deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte com terras

edifício com dois pisos um fogo T2 e comércio com 132,80 m² de área de

da Eira da Pedra, Sul com via pública, Nascente com terras de António Jacinto

construção, que constitui parte do artº 229-F;-----

e Jorge José e pelo Poente com terras da Eira da Pedra, o qual estava

-----Lote nº 2 - com 230,80 m², confrontando pelo Norte com terra dos

Inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Vila Nova de Milfontes sob

requerentes, Nascente com terras de António Jacinto e Jorge José, Sul com

o artigo nº 229-Secção F, e descrito na Conservatória do Registo Predial de

via pública e Poente com lote nº 3, no qual está implantado um edifício com

Odemira sob o número 11743, a folhas 11 do Livro B-34, actualmente inscrito

dois pisos um fogo T4 com 140 m² de área de construção, que constitui o

na matriz predial urbana sob os arts 2698, 2699, 2700, 2701, 2702 e 2703 e

artigo urbano 3042;-----

descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob os n.ºs 00447,

-----Lote nº 3 - com 1.005,35 m², confrontando pelo Norte com terra dos

00448, 00449, 00450, 00451, e 00452/021187-Vila Nova de Milfontes.-----

requerentes, Sul e Poente com via pública, Nascente com lote nº 2, no qual é

-----2.- As obras de urbanização a realizar foram aprovadas pela Câmara

permitido construir um edifício com dois pisos cinco fogos T1, 300 m² de área

Municipal de Odemira, em reunião ordinária realizada em 14/05/97 e o prazo

de implantação e 475 m² de área de construção, que constitui actualmente os

para a sua conclusão foi fixado em dois anos.-----

artigos urbanos 2700, 2701 e 2702;-----

-----3.- O licenciamento em causa, foi concedido por deliberação desta

-----Lote nº 4 - com 308 m², confrontando pelo Norte, Nascente e Sul

Câmara Municipal de 16/09/87, e alteração aprovada em reunião ordinária

com via pública e Poente com terras da Eira da Pedra, no qual é permitido

realizada em de 20/11/96, de acordo com o parecer prestado pelo Departamento

construir um edifício com dois pisos, dois fogos T1, 120 m² de área de

Técnico do Município datado de 15/11/96.-----

implantação e 190 m² de área de construção, que constitui o artigo urbano

-----O loteamento respeita os índices do Plano Geral de Urbanização de

2703;-----

Vila Nova de Milfontes, publicado na II série do Diário da República nº.43 em

-----5.- A Taxa Municipal pela realização de infraestruturas

20 de Fevereiro de mil novecentos e noventa e seis, e os índices do PROTALI-

urbanísticas, a que se refere a alínea a) artigo 119 da Lei 1/87 de 6/01,



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

calculada nos termos do Regulamento Municipal, para aplicação da taxa de urbanização na área do Concelho de Odemira, foi fixada em 565,162\$50, já paga na Tesouraria desta Câmara Municipal.

-----A taxa Municipal pela realização de infraestruturas urbanísticas respeitante à alteração agora aprovada incide sobre o novo fogo a criar, e foi fixada em 150,000\$00.

-----6. Para integrar no domínio público do Município foi cedida uma parcela de terreno com a área de 366 m² para garantir a protecção ao emissário, e arruamentos com a área de 197, 65 m².

-----7. - O montante da caução a que se refere o artº 24 do Dec. Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 334/95 de 28/12, destinada a assegurar a boa e regular execução das infraestruturas urbanísticas, designadamente, arruamento, redes de águas, esgotos, arranjos exteriores, infraestruturas telefónicas e eléctricas, foi fixada em 10.759,933\$00 (dez milhões setecentos e cinquenta e nove mil novecentos e trinta e três escudos), acrescida de IVA à taxa legal.

-----a) - Para garantir a execução das infraestruturas eléctricas apresentaram uma garantia bancária com o nº27277600053, oferecida a favor da SLS - Electricidade do Sul, SA, pelo Banco Comercial Português com sede na Rua Júlio Dinis, 705 no Porto, no valor de 2.369.479\$00.

-----b) Para garantir a execução das restantes obras de urbanização referidas no ponto 7, foi apresentado uma garantia bancária com o nº 2727600054, oferecida a favor do Município de Odemira, pelo Banco Comercial Português com sede na Rua Júlio Dinis, 705 no Porto, no valor de 10.219.642\$00.

-----8. - A localização, identificação e demais referências a que se

referem os números um, quatro e seis, vão indicados nas plantas que se anexam, que rubricarei e fiz autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal, e faz parte integrante deste alvará.

-----9. - Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade, nos termos prescritos no número um, artigo vigésimo terceiro do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec-Lei número trezentos e trinta e quatro de vinte e oito de Dezembro.

-----9. - Dado e passado para que sirva de título ao requerente nos termos e para todos os efeitos prescritos no Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.Lei número trezentos e trinta e quatro barra noventa e cinco de vinte e oito de Dezembro.

-----E eu, *António de Jesus A. Baralheiro* Chefe de Secção da Câmara Municipal de Odemira, o subscrevi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

António de Jesus A. Baralheiro
Cláudio J. S. Archetto